

## Lei N.º 166

Autoriza a abertura de crédito especial para a construção de ponte.

A Câmara Municipal de Central de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Central de Minas, autorizada a construir uma ponte sobre o córrego Central na rua da Cerâmica.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes do que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 14 de outubro de 1968. 